TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 9/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL – ABDCONST E DE OUTRO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro 964 - 2ºandar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-000, inscrito no CNPJ sob o n. 04.475.157/0001-24, doravante denominada **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**, neste ato representado por seu Presidente Executivo, **LUCIANO BERNART**, portador da Carteira de Identidade n. 63909378 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 026.129.529-26, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, doravante designada **COOPERADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se as normas regulamentares, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de Termo de Cooperação Técnica para o XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional, que será realizado de 30 de maio a 1º de junho de 2024, no Teatro Guaíra, em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Academia Brasileira de Direito Constitucional terá as seguintes responsabilidades:

2.1.1. Concessão da categoria Cooperada para a Instituição Cooperada, que garantirá benefício de redução de valor para inscrição de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso;

2.1.2. Inserção da logomarca da Instituição Cooperada, como Instituição Apoiadora, em todo o material de divulgação do Evento.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso terá a seguinte responsabilidade:

2.2.1. Envio de 02 (dois) e-mails, com material a ser remetido pela Academia Brasileira de Direito Constitucional, para todos os cadastrados em seu mailing, nos meses março e abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente termo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes e de forma unilateral, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 30 dias.

3.2.1. Poderá ocorrer, ainda, a extinção deste Termo, no caso de supervivência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos participes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As obrigações constantes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão dispêndio de recursos financeiros a quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá como fiscal a servidora Vitória Alice Silva de Deus, matricula n. 45415.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

7.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

7.6. As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Termo de Cooperação Técnica em via digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Senhor **LUCIANO BERNART**
Presidente Executivo da Academia Brasileira de Direito Constitucional

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:3ED40000-C7E2-EE83-AF26-08DC3D566BA8

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 05/03/2024 16:54:26

LUCIANO BERNART:02612952926

Assinado de forma digital por LUCIANO BERNART:02612952926
Dados: 2024.03.06 13:18:05 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.